

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2019**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E
ACESSO EIRELI.**

**Objeto:
ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE SECULLUM 4 DO PONTO ELETRÔNICO
(RELÓGIO PONTO).**

**Valor estimado:
R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**

**Fundamento Legal:
Art. 25 da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.40.11.00 – Locação de Softwares.**

Telêmaco Borba, 04 de julho de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 84/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

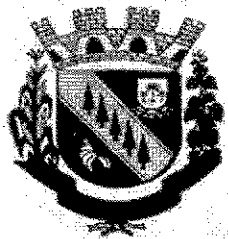
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Marcos William de Oliveira (secretário de Administração), Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando a portaria 80/19.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
04 de julho de 2019.


Ezequiel Ligoski Betim
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 24/06/2019


Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Conforme memorando em anexo do setor do rh, faz-se necessária a contratação em caráter de urgência da empresa Tecno ponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda, em virtude da atualização da Versão Nova do Software, pelo fato de haver mudanças na atualização da legislação por parte do Ministério do Trabalho.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Eduardo Hebert Lagos Bona
Secretário-interino de administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

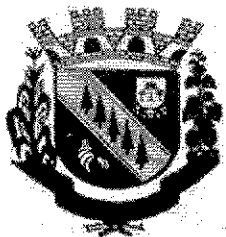
DE: Recursos Humanos	Nº 13/2019
PARA: Divisão de Administração	DATA: 18/06/2019

ASSUNTO: Sistema Ponto

Informamos que o sistema de controle do ponto eletrônico – Ponto Secullum 4 – não está permitindo acesso, pois solicita uma licença de software. Em contato com a empresa Tecnoponto, que é a empresa que nos dá suporte, foi informado que devido a alterações do e-Social, o Ministério do Trabalho passou a fazer novas exigências, com isso o sistema passou por atualizações e por mudanças no formato de cobrança, com valores cobrados mensalmente. Em anexo segue o e-mail enviado pela Tecnoponto explicando os planos disponíveis.

Ressalto ainda que sem essa licença, estamos impossibilitados de acessar o sistema do ponto eletrônico.

RAFAEL VIGILATO MONTEIRO
RECURSOS HUMANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para contratação dos **Serviços da empresa Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de ponto e Acesso Ltda**, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 24 de junho de 2019

Ezequiel ligoski betim

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os trâmites legais para a contratação da empresa; Tecnoponto tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

Telêmaco Borba, 24 de junho de 2019.


Eduardo Herbert Lagos Bona
Secretário-interino de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Data: 24/06/2019

Divisão de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: Softwares.

Informamos que a empresa **Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda.** está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Paulo Machado Bonfim
Chefe da Divisão de Administração

Boa Tarde Rafael ,

Conforme conversamos segue abaixo informativo e valores da nova modalidade do sistema Secullum.4.

A Secullum desenvolvedora do sistema esta fazendo algumas atualizações no sistema já em vigor onde será cobrado uma mensalidade pelas atualizações, por isso a própria SECULLUM recomenda fortemente a conversão dos sistemas instalados para mensalidade ou anuidade . Desta maneira o cliente tem a garantia de estar utilizando a versão atualizada do sistema.

Terão direitos somente a correções de erros sem contemplar os benefícios da versão mensalidade cujo refere-se a backup remoto automático, aplicativo para smartphones. inclusão manual de ponto por geolocalização, entre outras.

Anexo termo ciência caso não optar pela versão atualizada, você terá opção de assinar o termo em anexo onde assume a responsabilidade de utilizar o software em desconformidade, pagando somente o valor para permanecer o registro ativo.

Enviaremos para desenvolvedor fazer o registro sem prazo definido.

Segue abaixo valores referente as atualizações.

Produto	Quant	Valor Unitário	Total Mensal
ATUALIZAÇÃO VERSÃO NOVA SEM SUPORTE (PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS)	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00

Caso queira fazer pagamento anual a modalidade á cima fica no valor de R\$ 850,00

Produto	Quant	Valor Unitário	Total Mensal.
ATUALIZAÇÃO VERSÃO NOVA COM SUPORTE (PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS)	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00

Caso queira fazer pagamento anual a modalidade á cima fica no valor de R\$1.460,00

Produto	Quant	Valor Unitário	Total Mensal.
VERSÃO ANTIGA COM LICENÇA DE REGISTRO (com suporte)	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Caso queira fazer pagamento anual a modalidade á cima fica no valor de R\$570,00

TECNO PONTO GOLD COM SUPORTE (PARA ATE 200 FUNCIONÁRIOS) R\$120,00 mensais (em anexo explicativo) NÃO FAZ INTEGRAÇÃO COM MODELO RELÓGIO ORION- HENRY

Em anexo termo de ciência e o explicativo do software tecnoponto...

Aguardo confirmação de qual formatação será feita.

Att.

--

Luany Voinarski
Departamento Comercial.
Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

Email: comercial34@tecnoponto.com

Contato via Whatsapp:41 99151-9193

Fone:

BA(71) 3512-0283 RJ(21) 3512-0216

CE(85) 3771-0218 RS(51) 3103-0384

DF(61) 3246-7064 SP(11) 2394-8798

MG(31) 3360-4214 PR(41) 3091-3131

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.800.407/0001-28

Razão Social: TECNOPONTO TEC AVANÇADA EM CONT DE PONTO E ACESSO LTDA

Endereço: RUA HUMBERTO MATTANA / 402 / CAPAO DA IMBUIA CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

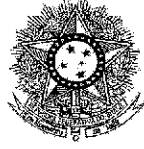
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503444072932437

Informação obtida em 24/06/2019 17:07:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.800.407/0001-28

Certidão nº: 174542112/2019

Expedição: 24/06/2019, às 17:23:05

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.800.407/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO EIRELI
CNPJ: 77.800.407/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

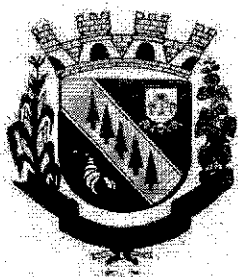
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:06:50 do dia 07/06/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/12/2019.

Código de controle da certidão: **3654.1559.BD4A.DC8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 24/06/2019

Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **“PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação De serviços da **“Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda”**, objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.


Eduardo Hebert Lagos Bona
Secretário interino de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 24/06/2019

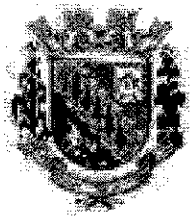
PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).


Eduardo Hébert Lagos Bona
Secretário Interino de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

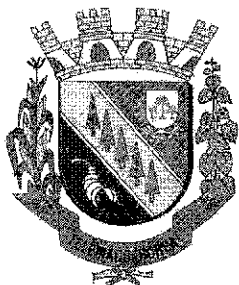
Da: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a prestação de serviço informado, existe dotação orçamentária, sob a rubrica: 33.90.40.11.00 – Locação de Softwares.

Telêmaco Borba, 26 de junho de 2019.

SUÉLLEN DA COSTA GOMES
Secretária Interina de Finanças



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N°49/2019

DO OBJETO

Análise jurídica que versa a contratação da empresa Tecnoponto devido a necessidade de atualização de software e concernente suporte devido a mudança de legislação promovida pelo Ministério do Trabalho.

PARECER JURÍDICO

A secretária de Administração solicita parecer sobre a contratação da empresa Tecnoponto, pois existe necessidade de atualização de software e consequente suporte fornecido pela já citada empresa. O valor da atualização e do suporte é de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) por um período de suporte de 06 (seis) meses.

A empresa citada que forneceu os serviços de instalação, configuração e treinamento de pessoal no momento da instalação do ponto eletrônico após o procedimento licitatório cabível.

A nosso ver, a manutenção (atualização) do equipamento deverá ser prestada também por essa empresa. Se a empresa realizou todos os serviços até o momento e, ocorrendo a citada necessidade de atualização, a modalidade da inexigibilidade nos parece ser a mais adequada. Ora, o serviço é técnico especializado, o equipamento é fornecido pela empresa, portanto, creio existir a singularidade na contratação de uma manutenção que chega a um valor relativamente baixo.

Além do mais, o Princípio da Eficiência corroborado pelo Princípio da Economicidade deve ser observado no caso concreto. A Câmara Municipal necessita de atualização urgente no ponto eletrônico, pois o setor responsável não consegue ter acesso à faltas e atrasos dos servidores.

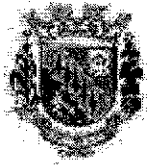
Portanto, creio não haver óbice para a contratação da empresa Tecnoponto para que esta realize o reparo necessário no equipamento, desembolsando a Câmara Municipal um valor de R\$ 810,00 através do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 28 de Junho de 2019.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2019

OBJETO: Atualização de software do ponto eletrônico.

CONTRATADA: **TECNO PUNTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PUNTO E ACESSO EIRELI**

CNPJ: 77.800.407/0001-28

VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.11.00 – Locação de Softwares.

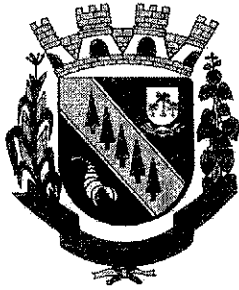
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de julho de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

Presidente

TELÊMACO BORBA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENÇADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BÉTIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 77.800.407/0001-28 com sede localizada à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1245 Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **ANA CLAUDIA TARESZKIEWICZ** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.212.441-7 e do CPF nº 872.530.629-49 denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços referente à atualização do software Secullum 4 do ponto eletrônico (relógio ponto) instalado na Câmara Municipal de Telêmaco Borba e consequente suporte para sua utilização, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

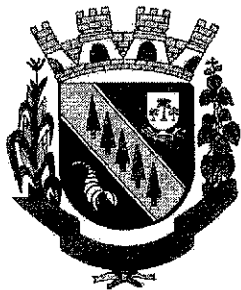
O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela realização do serviço ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), sendo o valor mensal de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) referentes a serviços de atualização do ponto eletrônico da Câmara Municipal de Telêmaco Borba e suporte dado pela empresa por um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mencionado na Cláusula Terceira será pago em 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, realização do serviço e entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.40.11.00 - Locação de Softwares.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para a prestação de serviços não serão reajustados de forma alguma durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o serviço desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do serviço no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Realizar o serviço convencionado nos moldes adequados corrigindo os problemas ora encontrados no ponto eletrônico (atualização) promovendo o devido suporte inerente ao serviço por um período de 06 (seis) meses

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

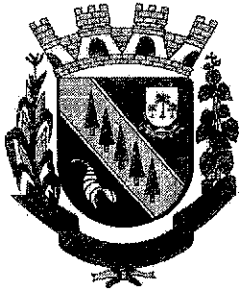
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.


Telêmaco Borba, 04 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25

TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO EIRELI
CNPJ 77.800.407/0001-28
ANA CLAUDIA TARESZKIEWICZ
RG 5.212.441-7 CPF 872.530.629-49

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23

TECNOPONTO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE
PEDIDO: 27458

CONTRATADA

A doravante denominada **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.800.407/0001-28**, com sede na **RUA PASTOR MANOEL VIRGÍNIO DE SOUZA, 1245 - CAPÃO DA IMBUÍA**, na cidade de **CURITIBA-PR**, neste ato representada por **ANA CLAUDIA TAREZKIEWICZ**, portadora do **CPF: 872.530.629-49**.

CONTRATANTE

A doravante denominada **TELEMAGO BORBA CAMARA DE VEREADORES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **77.780.146/0001-21**, com sede na **ALAMEDA OSCAR HEY, - Nº 99 - CENTRO - TELÊMAGO BORBA/PR - CEP: 84261-640**, neste ato representada por quem de direito, infrafirmado, têm entre si, justo e contratado, na melhor forma de direito, os serviços de monitoramento, atendimento e manutenção do software.

1 DO OBJETO

1.1 - O presente contrato destina-se à licença de uso e manutenção, por parte da **CONTRATADA**, ao(s) seguinte: **MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SECULLUM 4**, nas dependências da **CONTRATANTE**, acima mencionada.

1.1.1 - O objeto deste instrumento será à prestação de serviços (internos) para software, com valor de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) válido por 06 meses**.

1.1.2 - A **CONTRATANTE** aceita a responsabilidade de auditar e acompanhar os serviços prestados pelos profissionais técnicos da **CONTRATADA** no decorrer dos mesmos.

2 DA MANUTENÇÃO

2.1 - Entende-se por manutenção: a prestação de serviços em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas) para a verificação e solução de algum problema, o prazo máximo para ser realizado o atendimento é de **24 horas** comerciais.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar assistência ao objeto(s) deste contrato, sempre que se fizer necessário. Ficará restrita a: **acesso remoto ILIMITADO e atendimento via chat online ILIMITADO**.

3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará por: contágio de vírus aos equipamentos, manutenção ou perda de dados e/ou arquivos de registros, perda ou manutenção de dados do software de tratamento de terceiros.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 - Toda e qualquer assistência técnica prestada durante a vigência do presente contrato deverá ser efetuada exclusivamente por técnicos da **CONTRATADA**.

5 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará antecipadamente, pela prestação de serviços deste instrumento, o valor **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)** pagamentos à vista com vencimento

para 01/07/2019 à **CONTRATADA**, em rede bancária, mediante quitação de boleto bancário ou outro meio de cobrança indicado pela **CONTRATADA**, sobre o qual será devidamente avisada.

5.1.1 - Na hipótese de atraso de pagamento será cobrada uma multa por atraso de pagamento de 2% (dois por cento), segundo determina o artigo 52, parágrafo primeiro do CDC e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 406 do Código Civil e artigo 161, parágrafo primeiro, do Código Tributário Nacional. Após (quatro) dias úteis de atraso a **CONTRATADA** tomará as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATADA** poderá interromper os serviços, e até mesmo o cancelamento, sem qualquer ônus para a mesma.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Qualquer alteração das condições ora pactuadas, será formalizada em adendo ao presente contrato, por escrito, do qual passará, automaticamente, a fazer parte integrante deste, substituindo e prevalecendo sobre toda e qualquer negociação verbal ou documento anteriormente trocado entre as partes.

6.2 - A **CONTRATADA** não será responsável por problemas que venham a ocorrer em caso de fútilo, ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. (grifo nosso)

6.3 - O não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento faculta à parte lesada, a seu critério e julgamento, a rescisão imediata do mesmo, sem qualquer notificação e ônus.

7 DO FORO

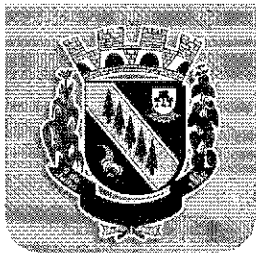
7.1 - Fica eleito o Foro da Câmara de Curitiba - PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Curitiba, 28 de Junho de 2019.

TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO.
CONTRATADA

TELEMAGO BORBA CAMARA DE VEREADORES
77.780.146/0001-21
CONTRATANTE



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 08 de julho de 2019

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 21/08/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJQ7430	116100E008565402	26/06/2019	65300
AKR2171	116100E007987024	29/06/2019	60501
AMB5503	116100E008565309	28/06/2019	59670
ANB7412	116100E008483940	26/06/2019	72340
ANL4633	116100E008483524	26/06/2019	72340
APC3152	116100E008483943	30/06/2019	65300
APX2G91	116100E008483851	26/06/2019	54521
AUZ8C53	116100E008481649	26/06/2019	54526
BAC6666	116100E008483852	30/06/2019	60501
BAV8139	116100E008481650	26/06/2019	60502
BBF3175	116100E008483525	26/06/2019	72340
BBR9483	116100E008483941	26/06/2019	54600
BXF6490	116100E007987025	29/06/2019	54522
DLU5032	116100E008483768	25/06/2019	65300
DNL5914	116100E008585310	28/06/2019	54526
LXJ3C08	116100E008483617	29/06/2019	54600
QPJ8072	116100E008483942	26/06/2019	72340

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 23/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACL0424	279150H000019421	22/04/2019	76331	R\$ 293,47
AJZ0970	279150H000019667	29/04/2019	55411	R\$ 195,23
ARL8170	279150H000019413	15/04/2019	65300	R\$ 195,23
AVX8060	279150H000019424	10/04/2019	55412	R\$ 195,23
AZI8407	279150H000019420	22/04/2019	76331	R\$ 293,47
BAE9665	279150H000019422	12/04/2019	55412	R\$ 195,23
EZD8636	279150H000019138	29/04/2019	55417	R\$ 195,23
MCW4318	279150H000019668	30/04/2019	76331	R\$ 293,47
NLG2516	279150H000019419	22/04/2019	76331	R\$ 293,47

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 26/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGL4424	116100E008483468	23/04/2019	55680	R\$ 195,23
AIN9989	116100E008481708	27/04/2019	54521	R\$ 195,23
ALK0148	116100E008481998	26/04/2019	65300	R\$ 195,23
AU7923	116100E008483469	23/04/2019	56650	R\$ 130,16
35B58	116100E008481711	27/04/2019	54526	R\$ 195,23
E0021	116100E008481993	23/04/2019	56650	R\$ 130,16
ANM9679	116100E008483301	25/04/2019	54600	R\$ 130,16
APP6091	116100E008483480	27/04/2019	54526	R\$ 195,23
APV4595	116100E007639962	26/04/2019	53800	R\$ 130,16
APW8322	116100E008481994	23/04/2019	72340	R\$ 130,16
AQN8256	116100E008483481	27/04/2019	53800	R\$ 130,16
ASG8636	116100E008483459	23/04/2019	55680	R\$ 195,23
AXM2760	116100E008176335	23/04/2019	55411	R\$ 195,23
AVK3588	116100E008478359	25/04/2019	54522	R\$ 195,23
AZS1194	116100E008176336	22/04/2019	61732	R\$ 195,23
BCC7089	116100E008481709	27/04/2019	54526	R\$ 195,23
BCG3369	116100E008483607	26/04/2019	58191	R\$ 880,41
BFD0055	116100E008483487	23/04/2019	55680	R\$ 195,23
BEJ1923	116100E008483482	27/04/2019	53800	R\$ 130,16
BNC9973	116100E008483466	23/04/2019	65300	R\$ 195,23
COY4205	116100E008481991	23/04/2019	65640	R\$ 293,47
MCP9723	116100E008483484	27/04/2019	54522	R\$ 195,23
MEF7570	116100E008481995	23/04/2019	56650	R\$ 130,16
MLS5205	116100E008483463	23/04/2019	54522	R\$ 195,23
PUS4714	116100E007639963	27/04/2019	54521	R\$ 195,23

**EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2019

OBJETO: Atualização de software do ponto eletrônico.

CONTRATADA: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM

CONTROLE DE PONTO E ACESSO EIRELI

CNPJ: 77.800.407/0001-28

VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota

Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.11.00 – Locação de Softwares.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de julho de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 18/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM

CONTROLE DE PONTO E ACESSO EIRELI

Objeto: Prestação de serviços referente à atualização do software Secullum 4 do ponto eletrônico (relógio ponto) instalado na Câmara Municipal de Telêmaco Borba e consequente suporte para sua utilização, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 11/2019.

Valor Total: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Data: 04/07/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 30006/2019

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 21/2019

OBJETO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO

EMPRESARIAL

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES

CREDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DO PARANÁ – SEBRAE/PR

CNPJ N.º: 75.110.585/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
352	09.002.0022.0661.2201.1064.3339039	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Julho de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

